



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara

“Terra da Saúde, do Verde e da Paz”

Avenida José Costa, nº. 650 – Vila Cantizani - Águas de Santa Bárbara/SP
Cep – 18770-318 - Fone (0xx14) 3765-1467 / 3765-1141
Web Site – www.camaraasb.sp.gov.br E mail – camara@camaraasb.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 24/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro para o veículo oficial SEDAN HIBRIDO, COROLLA ALTIS 1.8L, MODELO 2024, TOYOTA da Câmara Municipal de Águas de Santa Bárbara.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação se justifica em razão de que a vigência do contrato de seguro do veículo oficial da Câmara Municipal expirará em 18/10/2026, tendo em vista que se trata do único veículo da Câmara Municipal e devido ao alto fluxo de viagens com os vereadores deste Poder Legislativo a contratação é de suma importância.

3. DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1 Fica estabelecida as seguintes Coberturas, Prêmios e Franquias conforme tabela abaixo:

Equipamentos / Acessórios (Valores em R\$):					
Descrição:	LMI:	Prêmio:	Franquia:	Franquia Mínima:	% Franquia:
Nenhum Equipamento / Acessório					

COBERTURAS (Valores em R\$):					
Coberturas:	LMI:	Prêmio:	Franquia:	Franquia Mínima:	% Franquia:
Casco (compreensivo)	Tabela Fipe 100%	-	R\$ XXXX	-	-
RCF – Danos Materiais	R\$ XXXX	-	-	-	-
RCF – Danos Corporais	R\$ XXXX	-	-	-	-
RCF – Danos Morais e Estéticos	R\$ XXXX	-	-	-	-
Acessórios	Não Contratar	-	-	-	-
APP – Morte Acidental	R\$ XXXX	-	-	-	-

Assinatura



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara

"Terra da Saúde, do Verde e da Paz"

Avenida José Costa, nº. 650 – Vila Cantizani - Águas de Santa Bárbara/SP

Cep – 18770-318 - Fone (0xx14) 3765-1467 / 3765-1141

Web Site – www.camaraasb.sp.gov.br E mail – camara@camaraasb.sp.gov.br

APP – Invalidez Permanente – Total ou Parcial	R\$ XXXX	-	-	-	-
APP – Despesas Médicas e Hospitalares	R\$ XXXX	-	-	-	-
Carrocerias	Não Contratar	-	-	-	-
Equipamentos	Não Contratar	-	-	-	-
Kit Gás	Não Contratar	-	-	-	-
*Nas coberturas de: APP o Limite Máximo de indenização (LMI) é por passageiro.					

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$):					
Coberturas:	LMI:	Prêmio:	Franquia:	Franquia Mínima:	% Franquia:
Guincho Quilometragem de guincho ILIMITADO	Contratar	-	-	-	-
Troca de Pneu	Contratar	-	-	-	-
Carga de Bateria	Contratar	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SUPERIOR Transporte Alternativo (Táxi) Táxi, assistência 24h Distância (Km) ILIMITADO	Contratar	-	-	-	-
Hotel	Contratar	-	-	-	-
Pane Seca	Contratar	-	-	-	-
Lanternas	Contratar	-	R\$ XXXX	-	-
Faróis	Contratar	-	R\$ XXXX	-	-
Retrovisores	Contratar	-	R\$ XXXX	-	-
Chaveiro	Contratar	-	-	-	-
Carro Reserva Carro reserva: 35 (trinta e cinco) dias	Contratar	-	-	-	-
Para-brisa dianteiro	Contratar	-	R\$ XXXX	-	-
Para-brisa traseiro	Contratar	-	R\$ XXXX	-	-
Vidros Laterais	Contratar	-	R\$ XXXX	-	-

Assi



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara

“Terra da Saúde, do Verde e da Paz”

Avenida José Costa, nº. 650 – Vila Cantizani - Águas de Santa Bárbara/SP

Cep – 18770-318 - Fone (0xx14) 3765-1467 / 3765-1141

Web Site – www.camaraasb.sp.gov.br E mail – camara@camaraasb.sp.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21).

4.1 A CONTRATADA deverá atender em todo território nacional e a reparação do veículo oficial poderá ser efetuada somente em oficinas integradas da rede referenciada da CONTRATADA.

4.2 Para fins de reparação do veículo oficial em caso de sinistro, será admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, etc., desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

4.3 Para os itens de segurança do veículo oficial, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança, será utilizada somente peças novas originais.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

5.2 Identificado o fornecedor que ofertou o menor valor, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, devendo ser considerados os critérios do art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/21.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 Cabe a CONTRATADA o fornecimento do seguro, devendo atender as solicitações da Câmara Municipal em caso de sinistro ou demais ocorrências relacionadas ao veículo oficial durante o prazo de cobertura.

Da Subcontratação:

6.2 Não será permitida a subcontratação para a execução da prestação de serviço.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, devendo a prestação de serviço ser entregue dentro do prazo estabelecido e cada parte responderá pelas consequências em caso de inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2 A entrega do veículo oficial deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara

“Terra da Saúde, do Verde e da Paz”

Avenida José Costa, nº. 650 – Vila Cantizani - Águas de Santa Bárbara/SP

Cep – 18770-318 - Fone (0xx14) 3765-1467 / 3765-1141

Web Site – www.camaraasb.sp.gov.br E mail – camara@camaraasb.sp.gov.br

7.2.2 O fiscal do contrato informará ao Gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3 O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4 O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5 Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.5.1 A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6 As comunicações entre o órgão e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

8.1 A apólice do seguro deverá ser pelo período de 12 (doze) meses.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo resultante em danificação do veículo oficial.

9.2 Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância às recomendações aceitas.

9.3 Pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis à espécie.

9.4 Executar os serviços por intermédio de pessoas idôneas e devidamente treinadas.

9.5 Zelar constantemente pelo bom nível dos empregados destacados para a realização dos serviços, bem como pelo fiel cumprimento de suas atribuições.

9.6 Substituir imediatamente os empregados que forem considerados pela CONTRATANTE como incompatíveis com os serviços ou que não observem as normas internas atinentes aos serviços contratados.

9.7 Assumir inteira responsabilidade pela boa execução dos serviços, respondendo, ainda, pelo cumprimento das normas, instruções e ordens internas da CONTRATANTE, relacionados com os serviços ora contratados.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara

“Terra da Saúde, do Verde e da Paz”

Avenida José Costa, nº. 650 – Vila Cantizani - Águas de Santa Bárbara/SP

Cep – 18770-318 - Fone (0xx14) 3765-1467 / 3765-1141

Web Site – www.camaraasb.sp.gov.br E mail – camara@camaraasb.sp.gov.br

9.8 Indenizar, no seu valor, eventuais prejuízos ou danos causados por seus empregados, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, quer causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Câmara Municipal.

9.9 Cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.10 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação dos serviços.

9.11 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação dos serviços.

9.12 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

9.13 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10 CRITÉRIO DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/21.

10.1 O pagamento da prestação de serviços no valor total será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal no setor financeiro da Câmara Municipal.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/21.

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Águas de Santa Bárbara - SP.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 010

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Classificação Econômica: 3.3.90.39.69 – Seguros em Geral

Câmara Municipal de Águas de Santa Bárbara, em 09 de outubro de 2026.

Frederico de Albuquerque Plens

Assessor Parlamentar